



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01993 48Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2278/2022

TRANSFORMA ÁREAS DESTINADAS PARA UTILIDADE PÚBLICA E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIO EM ÁREA DE INTERESSE SOCIAL E DESAFETA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica transformada em área de Interesse Social, as áreas de utilidade pública e de Equipamento Comunitário, abaixo discriminadas:

Lote nº 11 (onze) – Equipamento Comunitário, da quadra nº 01 (um) com 2.888,01 m², do loteamento Residencial VR, constante na matrícula nº 82.874, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

Quadra 08 – utilidade pública -, medindo 765,77 m², do loteamento Ecovile, constante da matrícula nº 81.178 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

Lote urbano nº 01 (um) – utilidade pública -, medindo 2.490,83m², da quadra nº 07 (sete) do loteamento Redivo, constante da matrícula nº 49.438 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

Lote urbano nº 1-G (um - G) – medindo 31.315,86 m², da quadra nº 04 (quatro) do loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.975 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

Lote urbano nº 1-A, com área de 237,87 m², de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 13, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.514 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

Lote urbano nº 1-B, com área de 209,89m², de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 13, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.515 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01993 48Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lote urbano nº 1-C, com área de 196,34 m2, de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 13, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.516 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

Lote urbano nº 1-D, com área de 195,84 m2, de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 13, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.517 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

Lote urbano nº 1-E, com área de 208,32 m2, de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 13, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.518 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

Lote urbano nº 1-F, com área de 235,07 m2, de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 13, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.519 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

Lote urbano nº 1-G, com área de 185,20m2, de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 13, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.520 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

Lote urbano nº 1-H, com área de 155,65m2, de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 13, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.521 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

Lote urbano nº 1-I, com área de 362,11m2, de utilidade pública, oriundo do desmembramento do lote nº 1-utilidade pública, da quadra nº 13, do Loteamento Residencial Santa Fé, constante da matrícula nº 47.522 do Cartório de Registro de imóveis do 2º Ofício, Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

Quadra 42 – com área de 3.744,00 m2, Loteamento Pontal da Natureza, constante da matrícula nº 42.761, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

Quadra 56 – com área de 4.003,17 m2, do Loteamento Pontal da Natureza, constante da matrícula nº 42.762, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, Comarca de Cascavel, Estado do Paraná



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01993 48Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art.2º - Nas áreas em que houver vegetação/área verde, será efetuado a compensação com o plantio de arvores na proporção equivalente em áreas do município, em conformidade com a Lei Federal 9.985/2020/SNUC.

Art.3º - Ficam desafetas do Patrimônio Público Municipal as áreas previstas no artigo anterior, não havendo necessidade de melhoramento públicos, por se tratar de imóveis localizados em zona especial urbanizadas.

Art.4º Os imóveis objeto das desafetações, são para uso de interesse social.

Art. 5º. Fica o Departamento de Patrimônio do Município, autorizado a proceder a baixa dos respectivos bens de seus arquivos.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste
Em, 20 de Abril de 2022.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)